



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE



MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO / 2016

AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2017

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência	3º

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II – Do Processamento da Inscrição.....	5º/12
Seção III – Da Taxa de Inscrição.....	13/17

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS / ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Das Etapas do Concurso de Admissão.....	18/19
Seção II – Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão.....	20/23

CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da Constituição do Exame Intelectual (EI)	24/29
Seção II – Dos Procedimentos nos Locais do EI, sua Organização, Datas e Horários das Provas Prov Provas	30/34
Seção III – Da Identificação do(a) Candidato(a).....	35/36
Seção IV – Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação .	37/42
Seção V – Da Aplicação das Provas.....	43/45
Seção VI – Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso.....	46
Seção VII – Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão.....	47/53
Seção VIII – Da Correção e do Resultado Final.....	54/57
Seção IX – Da Divulgação do Resultado do Concurso.....	58/61

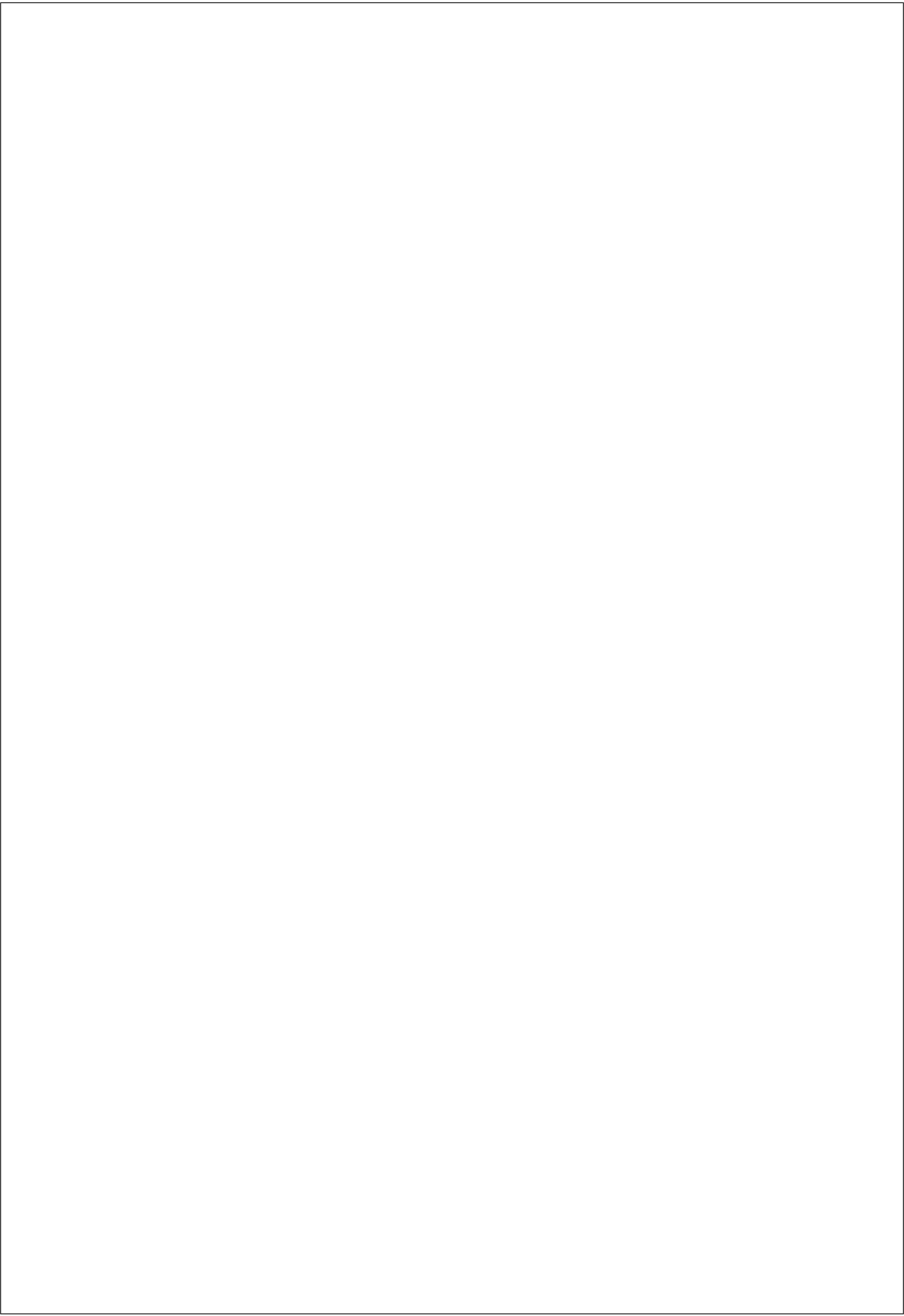
CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I – Da Apresentação dos(as) Candidatos(as) Convocados(as) para a Inspeção de Saúde	62/63
Seção II – Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde.....	64
Seção III – Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)	65/67
Seção IV – Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	68/70

CAPÍTULO VI – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO / MATRÍCULA

Seção I – Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos(as) Candidatos(as).....	71
---	----

Seção II – Da Efetivação da Matrícula.....	72/74
Seção III – Dos(as) Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula.....	75/77
Seção IV – Da Desistência da Matrícula.....	78/79
Seção V – Do Adiamento da Matrícula.....	80/83
CAPÍTULO VII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão	84/85
Seção II – Das Prescrições Finais.....	86/89
Seção III – Dos anexos	-



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidades:

- I – estabelecer as condições de execução do concurso de admissão (CA) destinado à matrícula para 2017 no 6º ano do Ensino Fundamental (EF) do Colégio Militar de Campo Grande (CMCG); e
- II – instruir o(a) candidato(a) quanto à execução do concurso de admissão ao CMCG.

§ 1º O concurso de admissão abrange o exame intelectual (EI/CMCG) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º O CMCG, integrante do “Sistema Colégio Militar do Brasil”, está sediado no endereço: Avenida Presidente Vargas 2.800, bairro Santa Carmélia, CEP 79115-810, Campo Grande/MS.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º As ações do CA reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos(às) candidatos(as) inscritos(as), dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares; e

II- aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela inspeção de saúde; aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas).

Seção III Da Legislação de Referência

Art 3º - O presente concurso está amparado pelo(a):

I - Portaria nº 148 DECEEx, de 25 de julho de 2016 (Separata ao BE Nr 30, de 31 JUL 16);

II- Portaria nº 149-DECEEx, de 25 de julho de 2016 (Separata ao BE Nr 30, de 31 JUL 16); e

III - Edital Nr 01/DEPA, de 01 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 147, de 2 de Agosto de 2016.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão ao CMCG, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído ou estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os(as)candidatos(as) ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF);

III – estar enquadrado(a) nos seguintes limites de idade:

a) para o 6º ano do Ensino Fundamental:

- ter menos de 13 (treze) anos em 1 de janeiro do ano da matrícula ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula.

IV – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer CM; e

V – **ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.**

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado **inabilitado** à matrícula, e dele **eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação **será excluído e desligado**, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 6º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a) e dirigido ao Comandante do CMCG, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA (Anexo “A” deste manual). Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do(a) candidato(a) atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 7º A inscrição do(a) candidato(a) só poderá ser efetuada no CM para o qual o(a) candidato(a) for prestar o concurso. A inscrição será realizada de forma presencial, junto à Secretaria do CMCG, na Ajudância do Corpo de Alunos, nos seguintes horários:

I- Pela manhã: de segunda a sexta-feira, entre às 08:00h e 11h30min;

II- À tarde: de segunda a quinta-feira, entre as 14:00h e 16h45min.

III- Nos finais de semana e feriados não haverá inscrição.

§ 1º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CMCG os requerimentos deferidos pelo comandante do CMCG.

§ 2º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CMCG(www.cmcg.eb.mil.br), no quinto dia útil após a data limite para inscrições.

§ 3º Os(As) candidatos(as) poderão imprimir o “Manual do Candidato”, disponibilizado na página eletrônica do Colégio Militar de Campo Grande (www.cmcg.eb.mil.br).

§ 4º Os(As) candidatos(as) deverão verificar na página eletrônica do Colégio Militar (www.cmcg.eb.mil.br), a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada. Colégio Militar de Campo Grande (www.cmcg.eb.mil.br).

Art. 8º Os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem entregues pelo responsável legal para a efetivação da inscrição são os seguintes:

I – Comparecimento à secretária da Ajudância do Corpo de Alunos para fins de inscrição e produção de GRU;

II – Entregar na secretária da Ajudância do Corpo de Alunos os seguintes documentos:

§ 1º Comprovante de GRU quitada

- § 2º Foto atual do candidato no tamanho 3x4
- § 3º Cópia da carteira de Identidade do responsável;
- § 4º Cópia da carteira de identidade e/ou passaporte do candidato;

Art. 9º Por ocasião da inscrição, o CMCG distribuirá ao responsável legal do(a) candidato(a):

I – o documento intitulado “Manual do Candidato”, que conterá normas pormenorizadas sobre o CA, extraídas das portarias de referência e do edital de abertura; e

II – o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), no qual estarão inseridas informações importantes para o(a) candidato(a) quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do CA.

Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do seu CCI e documento de identificação, apresentando-os quando lhe for solicitado.

Art. 10º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do CA, conforme Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital.

Art. 11. Competirá ao comandante do CMCG o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 12. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no art. 4º, destas Instruções;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do Candidato.

Seção III **Da Taxa de Inscrição**

Art. 13. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX.

Art. 14. O valor da taxa de inscrição **é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.

Art. 15. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 16. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e também os amparados pela Lei nº 5.315, de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Art. 17. Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo comandante do CMCG.

Parágrafo único. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento do **Anexo “F”** deste manual, serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do CA, no posto de inscrição do CMCG (Ajudância do Corpo de Alunos) de 14h às 16h45min, de segunda a quinta-feira. Nas sextas-feiras, o horário será de 08h às 11h30min. **Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.**

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Etapas do Concurso de Admissão

Art. 18. O CA para a matrícula no 6º ano/EF visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as). Será realizado no âmbito regional do CMCG, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM.

Art. 19. O CA será realizado anualmente nas mesmas datas estabelecidas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas:

I - exame intelectual(EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos(as)os(as) candidatos(as) inscritos(as);

II - inspeção de saúde, de caráter eliminatório; e

III- comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 20. Caberá ao CMCG a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a inspeção de saúde na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do CA.

Art. 21. A classificação geral do exame intelectual será estabelecida numa relação com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos(as) candidatos(as). A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a dita classificação, a qual permitirá a convocação dos(as) candidatos(as) para as demais etapas do CA.

Art. 22. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do CA para matrícula no CMCG.

Art. 23. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constam de edital publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual (EI)

Art. 24. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do CA, nos locais e horários previstos no “Manual do Candidato” do CMCG e aplicadas a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as). Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e

II – Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas. Será realizada somente pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de Matemática.

Parágrafo único. A redação representará 30% (trinta por cento) do grau da prova de Língua Portuguesa.

Art. 25. O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 26. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 27. Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerado para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 28. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 29. Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas

Art. 30. Aconselha-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local indicado no CCI, pelo menos **uma hora e trinta minutos** antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 31. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no “Manual do Candidato”.

Art. 32. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados exatamente no horário previsto para o início de cada prova, conforme previsto no “Manual do Candidato” do CMCG. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos(as) para realizarem a prova.

Art. 33. Somente os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados(as). Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CMCG, aguardando o término da prova.

Art. 34. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não

comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

Seção III

Da Identificação do(a) Candidato(a)

Art. 35. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI e documento de identidade oficial com foto recente.

§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais, etc.). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

§ 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos(as), portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza.

Art. 36. A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 37. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 38. Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando brinco, gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paqers*, tablets, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, mp3 palyers, mp4, laptop ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 39. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art. 40. O CMCG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos(as) candidatos(as).

Art. 41. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidatos(as); e

II – a comunicação entre candidatos(as).

Art. 42. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da Aplicação das Provas

Art. 43. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do CMCG e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011.

Art. 44. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMCG, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

Art. 45. Os(As) candidatos(as) somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos 45 min (quarenta e cinco minutos) do início da realização da mesma.

Seção VI

Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 46. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídas pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

Seção VII

Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão

Art. 47. Os gabaritos oficiais serão divulgados pelo CMCG logo após o término da prova, por intermédio:

I – da *Internet* (no endereço eletrônico do CMCG – www.cmcg.eb.mil.br); e

II – de documento impresso afixado no portão de entrada do CMCG.

Art. 48. Assegura-se ao(à) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I – das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II – da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Ajudância Geral/Secretaria do CMCG.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao comandante do CMCG por meio da Ajudância/Secretaria do Corpo de Alunos, de acordo com anexo “D” e “E” deste manual, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMCG. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) divergentes do modelo previsto; ou

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (*email*) e outros.

Art. 49. Se do exame de recursos resultarem anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão redistribuídos às demais questões, de forma a preservar o valor total da prova.

Art. 50. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMCG serão definitivas.

Art. 51. Poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a) a recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).

Art. 52. A produção textual (redação) poderá receber a solicitação do pedido de recontagem de escores, porém não haverá discussão sobre os critérios de correção universalizados estabelecidos no art. 26 destas Instruções.

Art. 53. Não será facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CMCG, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtida na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vista ao cartão, à folha de respostas, e/ou à folha de redação do(a) candidato(a).

Seção VIII

Da Correção e do Resultado Final

Art. 54. A correção da parte objetiva e da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos(as) candidatos(as).

Art. 55. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II- o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 56. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos(as) candidatos(as) serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 57. A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Seção IX

Da Divulgação do Resultado do Concurso

Art. 58. O CMCG notificará os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA. Além disso, divulgarão, por intermédio da *Internet* (www.cmcg.eb.mil.br), uma relação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 59. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMCG na *Internet*, em seu endereço eletrônico (www.cmcg.eb.mil.br), por intermédio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 60. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II – o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento.

Art. 61. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da Apresentação dos(as) Candidatos(as) Convocados(as) para a Inspeção de Saúde

Art. 62. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no concurso de admissão deverão atender ao previsto no Manual do Candidato, quanto aos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 63. A inspeção de saúde será procedida, em local designado pelo CMCG, pelo Médico Perito de Guarnição (MPGu) ou Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) que forem designados para a respectiva atividade.

Seção II

Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde

Art. 64. As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da inspeção de saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nr 102-DGP, de 30 de Abril de 2015, que altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEX).

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art. 65. Para a inspeção de saúde, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal:

- I – radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II – sorologia para Lues;
- III – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- IV – parasitologia de fezes;
- V – sumário de urina;
- VI – exame oftalmológico (agudeza visual);
- VII – audiometria; e
- IX –eletrocardiograma.

Art. 66. O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nr 102-DGP, de 30 de Abril de 2015, que altera a NTPMEX constitui causa de contraindicação para matrícula em CM.

Art. 67. Quando for o caso, o MPGu ou a JISE poderá solicitar ao(à) candidato(a) outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 68. O responsável legal por candidato(a) considerado(a) “inapto” (reprovado(a) nessa etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde do CMCG. Para tanto, o

comandante do CMCG solicitará ao Comando Militar de Área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR).

Art. 69. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 70. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à inspeção de saúde ou à inspeção de saúde em grau de recurso (esta, quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde; ou

III – não concluir a inspeção de saúde.

CAPÍTULO VI

DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos(as) Candidatos(as)

Art. 71. Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMCG, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade;

II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto; e

III – histórico escolar.

§ 1º Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

§ 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

Art. 72. A matrícula será atribuição do comandante do CMCG.

Art. 73. O(A) candidato(a) submetido(a) ao concurso de admissão será considerado(a) habilitado(a) à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

I - for aprovado(a) e classificado(a) no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do

CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula;

IV- for julgado(a) "indicado (a) à matrícula" na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMCG, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), **com firma reconhecida**.

Art. 74. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMCG, até a data limite estabelecida no calendário Anual do CA.

Seção III

Dos(as) Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula

Art. 75. Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do CMCG.

Art. 76. Quando for comprovado, em qualquer etapa do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento às condições prescritas neste manual por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no BI do CMCG.

Art. 77. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) no concurso poderão solicitar ao CMCG a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à matrícula.

Seção IV

Da Desistência da Matrícula

Art. 78. Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I – tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CMCG, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no Plano Geral de Ensino (PGE) do CMCG;

II – declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a inspeção de saúde.

Art. 79. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno (BI) do CMCG.

Seção V

Do Adiamento da Matrícula

Art. 80. Ao(A) candidato(a) habilitado(a) no CA poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CMCG, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

II -necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo comandante do CMCG.

Art. 81. O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II – se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto(a) na inspeção de saúde referente ao ano considerado e enquadrado(a) nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 82. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CMCG, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Ajudância Geral do CMCG até a data da matrícula, constante do PGE estipulada pelo colégio.

Art. 83. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão

Art. 84. O CA aos CMCG e suas demais etapas, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada CA, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 85. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nr 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nr 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nr 21, de 4 AGO 04.

Seção II Das Prescrições Finais

Art. 86. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial, de acordo com o **anexo "G"** deste manual. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou pela Secretaria do Corpo de Alunos.

Art. 87. Não será concedido atendimento especial ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante e diretor de ensino do colégio. São necessidades passíveis de atendimento especial:

I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II - doenças infecto-contagiosas (sala individual);

III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V - outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CM.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da mesma, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 88. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEX.

Art. 89. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CMCG, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

Seção III

Dos anexos

Anexo “A”:

- Calendário Anual do Processo Seletivo 2016.

Anexo “B”:

- Número de Vagas.

Anexo “C”:

- Relação de Assuntos do Exame Intelectual.

Anexo “D”:

- Modelo de pedido de interposição de recurso contra o gabarito de prova.

Anexo “E”:

- Modelo de pedido de interposição de recurso contra a correção de prova.

Anexo “F”:

-Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

Anexo “G”:

- Requerimento de Atendimento Especial.

Anexo “H”:

- Siglas e abreviaturas usadas.

ANEXO “A”

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO 2016 – AÇÕES GERAIS

MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE EM 2017

Nº	Responsável	EVENTO	PRAZO
01	Candidatos(as) e CMCG	Processamento das inscrições	De 08 AGO a 12 SET 16
02	Candidatos(as) e CMCG	Pedido de isenção da taxa de inscrição	De 08 a 22 AGO 16
03	Candidatos(as) e CMCG	Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	26 AGO 16
04	Candidatos(as) e CMCG	Ambientação dos(as) candidatos(as) para o Exame Intelectual	24 SET 16 (sábado) Início: 09h00min (horário de Campo Grande) Duração:03 horas
05	Candidatos(as) e CMCG fec	REALIZAÇÃO DA PROVA DE MATEMÁTICA (os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova).	25 SET 16 (domingo) Início: 09h00min (horário de Campo Grande) Duração:03 horas
06	CMCG	Divulgação do gabarito da prova de Matemática	25 SET 16 (1h após o término da prova)
07	Candidatos(as)	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática	26 e 27 SET 16 (09h00min às 15h00min)
08	CMCG	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática	06 OUT 16
09	CMCG	Divulgação do resultado da prova de Matemática	10 OUT 16
10	Candidatos(as)	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática	10 e 11 OUT 16 (09h00min às 15h00min)

11	CMCG	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática	27 OUT 16
12	Candidatos(as) e CMCG fec	REALIZAÇÃO DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - <u>somente para candidatos(as) aprovados(as) na prova de Matemática</u> (os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova).	13 NOV 16 (domingo)** Início: 09h00min (horário de Campo Grande) Duração: 03 horas
13	CMCG	Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa	13 NOV 16 (1h após o término da prova)
14	Candidatos(as)	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	14 e 15 NOV 16 (09h00min às 15h00min)
15	CMCG	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	24 NOV 16
16	CMCG	Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa	9 DEZ 16
17	Candidatos(as)	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa	14 e 15 DEZ 16 (09h00min às 15h00min)
18	CMCG	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa	19 DEZ 16
19	CMCG	Divulgação das notas finais do EI e convocação para a inspeção de saúde	26 DEZ 16
20	Candidatos(as) e CMCG	Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI	De 2 a 27 JAN 17 (de segunda à sexta-feira de 08h00min às 12h00min)***
21	- Candidatos(as) - CMCG	Período para chamada e realização da inspeção de saúde dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	De 30 JAN a 10 FEV 17

22	-Candidatos(as) habilitado(as) - CMCG	Matrícula dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Ajudância do Corpo de Alunos do CMCG.	De 11 FEV a 24 FEV 17
23	CMCG	Remessa à DEPA da relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no concurso (aprovados(as), classificados(as) dentro do número de vagas e aptos(as) na IS).	Até 1º MAR 17
24	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos(as) aprovados(as) e classificados no Concurso de Admissão.	Até 28 ABR 17

OBSERVAÇÕES:

a. As inscrições serão realizadas de forma presencial, na secretaria do CMCG. O Colégio manterá um posto de atendimento para os interessados em realizar a matrícula e retirada de dúvidas nos seguintes horários:

- 1) Pela manhã: de segunda a sexta-feira, entre às 08:00h e 11h30min;
- 2) À tarde: de segunda a quinta-feira, entre as 14:00h e 16h45min.
- 3) Nos finais de semana e feriados não haverá inscrição.

b.As provas serão sempre realizadas nas salas de aula do CMCG, às 09h00min (Hora local).

- Aconselha-se aos(às) candidatos(as) chegarem ao local de prova com antecedência de **duas horas (2h00min) do horário marcado para o início das provas.**

c. Os portões de acesso ao CMCG serão abertos **AOS (ÀS) CANDIDATOS(AS)** a partir das **07h00min.**

d. O acesso ao CMCG para os pais/responsáveis ocorrerá apenas às 09h05min mediante autorização da Coordenação Geral do Concurso. Não será autorizada a entrada com veículos no interior do CMCG. É expressamente proibida a circulação dos pais nas imediações do local de realização de provas.

e. É imprescindível a presença do(a) candidato(a) no dia da Ambientação do Concurso (24 SET 16). Deverão apresentar os mesmos documentos e materiais previstos para a realização do EI.

f. Os(As) candidatos(as) deverão levar para o local de prova apenas caneta esferográfica de tinta preta, azul, lápis e borracha. Não será permitido o uso de calculadora, caneta tipo replay ou similar e corretor líquido.

g. Os candidatos deverão portar, nos dias e locais de provas, obrigatoriamente, o Cartão de Identificação e Documento de Identificação Oficial com foto (Cédula de Identidade ou Passaporte).

h. Contato para retirada de dúvidas:

E-mail: concurso.aluno@gmail.com

Telefones:

(Dúvidas sobre inscrições no CA): 3368-4825

(Outras dúvidas referente ao CA): 3368-4870 ou 3368-4820.

ANEXO “B”
NÚMERO DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula no CMCG em 2017, por ano escolar, destinada aos(às) candidatos(as) a serem habilitados(as) no concurso de admissão (CA) de 2016, é a seguinte:

ANO ESCOLAR	VAGAS
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10

ANEXO “C”

RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

Assuntos para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Números e operações. Ler, escrever números naturais e racionais, ordenar números naturais e racionais na forma decimal, pela interpretação do valor posicional de cada uma das ordens:

- identificar as classes e as ordens de um número natural;
- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;
- resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e - resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma Resolver situações-problema que envolvam contagem, medidas, os significados das operações, utilizando estratégias pessoais de resolução e selecionando procedimentos de cálculo:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas Medir e fazer estimativas sobre medidas, utilizando unidades e instrumentos de medida mais usuais que melhor se ajustem à natureza da medição realizada:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, $\text{km}^2/\text{m}^2/\text{cm}^2/\text{mm}^2$, kg/g/mg, l/ml; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação Recolher dados sobre fatos e fenômenos do cotidiano, utilizando procedimentos de organização, e expressar o resultado utilizando tabelas e gráficos:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

BIBLIOGRAFIA DE MATEMÁTICA

GIOVANNI, J. R; JÚNIOR, J. R. G. **A conquista da Matemática**, 2º ao 5º ano. São Paulo: FTD, 2011.

IMENES, L. M; LELLIS, M; MILANI, E. **Matemática para conhecer o mundo**. 2º ao 5º ano. 1 ed. São Paulo: Moderna, 2008.

PIMENTAL, H. **Projeto Lumirá**: 1º ao 5º ano. 1 ed. São Paulo: Ática, 2013.

SILVEIRA, E; MARQUES, C. **Matemática**. 2º ao 5º ano. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2010.

SMOLE, K. C. S; DINIZ, M. I. S. V; MARIM, V. **Saber Matemática**, 2º ao 5º ano. 1 ed. São Paulo: FTD, 2013.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto.
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir uma informação implícita em um texto.
- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual:

- compreender e atender à proposta dada;
- organizar o texto em parágrafos;
- redigir períodos completos;
- ter noções de pontuação;
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
- empregar adequadamente os sinais de acentuação;
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
- dominar a ortografia da língua; e
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao(à) candidato(a) que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

g) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto no 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto no 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto no 7.875, de 2012.

Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto no 7.875, de 2012.

BIBLIOGRAFIA DE LÍNGUA PORTUGUESA

BARRETO, Antonio; PAULINO, Maria Ângela; STARLING Rozario. **Para Ler o Mundo**. 6º ano. 5ª Série. Ensino Fundamental. 1 ed. São Paulo: Scipione, 2007.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**. 6º ano. 3 ed.

São Paulo: Atual, 2012. Reformulada.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática – Texto, Reflexão e Uso**. 4 ed. São Paulo: Atual, 2012.

CEREJA, William Roberto; CLETO, Ciley. **Interpretação de Textos –Desenvolvendo a competência leitora**. 6º ano. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SARMENTO, Leila Lauar. **Oficina de Redação**. 6º ano. 4 ed. São Paulo: Moderna, 2012.

ANEXO "D"

PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DE PROVA.

1. AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº Inscrição:

Nome do Candidato:

3. OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO

Solicito revisão do item do gabarito:

a. Prova:

b. Item:

c. Questão:

4. FUNDAMENTOS DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Local e data

Nome completo e Assinatura do responsável pelo(a) Candidato(a)

Observações:

1. O pedido de interposição de recurso deverá ser entregue na Ajudância Geral/Secretaria do CMCG.
2. O prazo de entrada do pedido de revisão é o disposto no Calendário Geral.

ANEXO "E"

PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CORREÇÃO DE PROVA.

1. AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de Inscrição:

Nome do Candidato:

3. OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO

Solicito revisão da correção de prova do item abaixo:

a. Prova:

b. Item:

c. Questão:

4. FUNDAMENTOS DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Local e data

Nome completo e Assinatura do responsável pelo(a) Candidato(a)

Observações:

1. O pedido de interposição de recurso deverá ser entregue na Ajudância Geral/Secretaria do CMCG.
2. O prazo de entrada do pedido é o disposto no Calendário Geral.

ANEXO "F"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital nº 1. da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), de 1º de agosto de 2016, referente ao Processo Seletivo de Admissão 2016/2017 ao Colégio Militar de Campo Grande, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição, tendo em vista a declaração que abaixo assino:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (RESPONSÁVEL):

Nome: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Apto.: _____ Bairro: _____
CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
CPF: _____ - _____ Identidade: _____
Email: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome : _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso de Admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Campo Grande, que apresento condição prevista no Art. _____ atendendo ao estabelecido no Edital nº 1 da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), de 1º de agosto de 2016.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Documentos anexados:

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e Data

Assinatura do solicitante

**Para uso exclusivo do Colégio
Militar de Campo Grande:**

Protocolo:

	[☐] PEDIDO DEFERIDO
	[☐] PEDIDO INDEFERIDO

ANEXO "G"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE**

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nos termos do Edital nº 1 da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), de 1º de agosto de 2016, referente ao Processo Seletivo de Admissão 2016/2017 ao Colégio Militar de Campo Grande, requeiro Atendimento Especial durante a realização da prova de (marque com um X a prova abaixo):

() MATEMÁTICA () LÍNGUA PORTUGUESA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (RESPONSÁVEL):

Nome: _____

CPF: _____-_____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nº Inscrição: _____

Nome do Candidato(a): _____

Venho solicitar **ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA** (explicitar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa).

Documentos anexados:

Estou ciente de que o Colégio Militar de Campo Grande atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e Data

Assinatura do Requerente

ANEXO "H"

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

BI – Boletim Interno

CA - Concurso de Admissão

CAF – Comissão de Aplicação e Fiscalização

CCI – Cartão de Confirmação de Inscrição

CEI – Comissão de Exame Intelectual

CM - Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)

CMCG – Colégio Militar de Campo Grande

CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos

DECEX – Departamento de Educação e Cultura do Exército

DEPA - Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial

DOU - Diário Oficial da União

EI – Exame Intelectual

EF - Ensino Fundamental

JISE – Junta de Inspeção de Saúde Especial

JISR - Junta de Inspeção de Saúde de Recurso

MPGu – Médico Perito de Guarnição

NF – Nota Final

NLP – Nota de Língua Portuguesa

NM – Nota de Matemática

PGE – Plano Geral de Ensino